



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 790/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste salarial de 6,02%, aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de maio do corrente.

§ 1º. O índice de reajuste compreende 6,02% a título de recomposição da perda inflacionária ocorrida no período de março/2020 a março/2021, medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – (IBGE).

Art. 2º. A atualização é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, artigo 147, inciso VI e §2º da Lei Orgânica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2021.

Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2021.


Hermes Wichhoff
PREFEITO